



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermogenes Freire da Costa, 179

PROJETO DE LEI N° 023/99

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, por
seus representantes legais,

DECRETA :

ART. 1º - Dispõe sobre obrigatoriedade às "Emissoras de Rádio", transmitirem diariamente 10 (dez) minutos de Música Regional no horário das 12:00 às 12:10 hs, defendendo assim o acervo cultural local e regional, neste Município.

ART. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENDE

A COMISSÃO

Constou do Expediente da Sessão
do Dia 05-09-99

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE
O Artista local encontra diversas dificuldades para divulgação de seus trabalhos (músicas e outros) e como a Cultura deve ser divulgada e levada a todos os Municípios e não só dar-se à População a Cultura geral e exterior, mas também incentivar e resguardar as culturas locais, pois é daí que vêm e nascem os grandes Artistas que acabam por refletir a Cultura e as vivências de sua época e lugar.

Valorizaremos a Cultura Local, daremos chance a diversos Talentos hoje escondidos e não divulgados, através do espaço nas Rádios.

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Sala das Sessões, 05 de abril de 1999.

Em 05 de maio de 1999

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

JOSÉ VALDEZIR PEREIRA DE LIMA

APROVADO

= Vereador =

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 06 de maio de 1999

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE